



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Fernandes de Barros, 685 - Bairro Alto da Rua XV - CEP 80045-390 - Curitiba - PR - www.crmv-pr.org.br

## ATA

### ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-PR DE NÚMERO 299, REALIZADA NOS DIAS 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2019, EM CURITIBA-PR.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezenove às 14h45min, após ser constatada a existência de *quórum* pelo Secretário Geral, é declarada aberta a Sessão e iniciados os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PR nº 299 – Gestão 2017/2020, na Sala de Reuniões Plenárias na Sede do CRMV-PR, sito na Rua Fernandes de Barros, 685, Alto da Rua XV, em Curitiba - PR. A reunião foi presidida pelo Dr. Rodrigo Távora Mira, Presidente e secretariada pelo Dr. Leonardo Nápoli (Secretário Geral). Presentes também os Diretores: Dra. Nilva Maria Freres Mascarenhas (Vice-Presidente) e o Dr. Carlos Frederico Grubhofer (Tesoureiro) e os Conselheiros Efetivos: Dr. Álvaro Bueno Filho, Dr. Antonio Ademar Garcia, Dr. Edmilson Santos de Freitas, Eros Luiz de Sousa e o Dr. Raimundo Alberto Tostes. A reunião foi assessorada pelos funcionários do Gabinete Executivo e secretariada pela funcionária Leandra Paula V.Kiill, Assistente Administrativa, que registrou o conteúdo da ata.

#### 1. JUSTIFICATIVA DE DIRETORES E CONSELHEIROS

1.1. **Dr. Ricardo Pereira Ribeiro** - Conselheiro Efetivo, por motivos profissionais;

#### 2. APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 298 (SEI Nº 90798.011536/2019-32)

Aprovada por unanimidade.

#### 3. APROVAÇÃO DA PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 299

Aprovada por unanimidade.

A convite do Sr. Presidente, se faz presente à reunião o Sr. Claudécir Munhoz, responsável pela empresa terceirizada de Contabilidade contratada pelo CRMV-PR, e passam a deliberar sobre os seguintes itens da pauta: "26" e "27".

#### 4. RECEBIDAS DO CFMV (JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA):

4.1. 000922/2018-54 - O Secretário Geral realiza a projeção dos documentos constantes no referido processo.

#### 5. COMUNICAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE:

##### 5.1. INSCRIÇÕES DE PESSOA JURÍDICA APROVADAS NO PERÍODO DE 24/09 a 23/10/2019

Dr. Carlos faz a projeção da relação de pessoas jurídicas inscritas (doc. SEI nº 0344000).

#### 6. PARTICIPAÇÃO DO PRESIDENTE EM EVENTOS

##### 6.1. Na Capital

6.1.1. Participação no Fórum das Comissões Nacional e Regionais de Saúde Pública do Sistema CFMV/CRMVs, dias 07 e 08/10/2019;

6.1.2. Participação no I Simpósio Internacional de Saúde Única e III Simpósio Paranaense de Saúde Única, promovido pelo CRMV-PR em Curitiba-PR, dias 09 e 10/10/2019. O Sr. Presidente informa que o evento foi muito bom, de bastante sucesso, contou com participantes de todo País e palestrantes internacionais; informa que durante o evento foi assinada uma carta de intenções para a formação de Aliança

Interinstitucional em Saúde Única no Paraná, onde os presentes se comprometeram em unir esforços para a elaboração de estudos e a construção de soluções para temas relacionados à resistência aos antimicrobianos no estado em todas as áreas da saúde única: humana, animal e ambiental. Informa que assinaram essa carta o Conselho Federal de Medicina Veterinária; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná; Agência de Defesa Agropecuária do Paraná; Secretaria de Estado da Saúde; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e Turismo; e Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Comunica também que recebeu cumprimentos a toda equipe do CRMV-PR pela organização do evento, divide o mérito com todos e informa que está previsto outro Simpósio para o próximo exercício.

6.1.3. Participação no lançamento do Fórum dos Conselhos Profissionais do Paraná, realizado na OAB/PR, dia 14/10/2019. O Sr. Presidente informa que o Fórum foi criado principalmente para tratativas sobre a PEC 108 e os envolvidos nesse Fórum tem a ideia de que a PEC não irá prosperar. O Secretário Geral complementa que esse Fórum servirá também para tratar sobre padronizações, capacitações de áreas, entre outros temas em comum nos Conselhos Profissionais.

6.1.4. Participação na inauguração da Leiteria Robotizada da PUCPR, dia 16/10/2019. O Sr. Presidente comenta que a Leiteria Robotizada é a primeira na América Latina;

## 6.2. No interior, outros Estados e exterior

6.2.1. Participação em reunião emergencial convocada pelo Presidente do CFMV, em Brasília-DF, dia 04/10/2019. O Sr. Presidente comenta sobre a reunião.

6.2.2. Participação na 2ª Câmara Nacional de Presidentes do Sistema CFMV/CRMVs e eventos comemorativos aos 50 Anos do Sistema CFMV/CRMVs, em Brasília-DF, no período de 21 a 23/10/2019. O Sr. Presidente comenta sobre os assuntos tratados durante a Câmara, comenta que foram divididos grupos para tratarem sobre as minutas de Resoluções apresentadas pelo CFMV e que o Paraná é o exemplo em relação ao envio de sugestões de alterações. Em seguida o Sr. Presidente comenta sobre os eventos comemorativos aos 50 Anos.

Considerando que o Dr. Leonardo Nápoli (Secretário Geral) e o Dr. Eros Luiz de Sousa (Conselheiro Efetivo) não poderão participar da Sessão no dia 25/10/19 no período da manhã, em seguida foram deliberados os seguintes itens: "11.2.1.", "17.1.1.", "19.1.1. a 19.1.6", "20", "24", "18.1.1. a 18.1.8."

A Sessão foi suspensa às 18h10min no dia 24/10/2019 e reiniciou às 9h no dia 25/10/2019, com as seguintes presenças: Dra. Nilva Maria Freres Mascarenhas (Vice-Presidente), Dr. Carlos Frederico Grubhofer (Tesoureiro) e os Conselheiros Efetivos: Dr. Álvaro Bueno Filho, Dr. Antonio Ademar Garcia, Dr. Edmilson Santos de Freitas e o Dr. Raimundo Alberto Tostes. A reunião foi presidida pela Dra. Nilva Mascarenhas e secretariada pelo Dr. Carlos Grubhofer.

Em relação ao Processo SEI nº 000922/2018-54 tratado na data de ontem pelo Plenário, Dr. Carlos esclarece que a posição anterior do CRMV-PR era de que, embora o Município tenha informado não possuir o SIM mas, existindo no Município estabelecimentos que deveriam ser registrados no SIM, o Regional autuava o Município solicitando o RT. Informa ainda que anteriormente à decisão do CFMV no processo supracitado, em reunião de fiscalização do CRMV-PR, o assunto foi discutido e a orientação atual aos fiscais é de que, nas situações em que se verificar a fabricação de produtos de origem animal clandestina e o município possuir lei própria, é possível a autuação por falta de RT. Caso não exista lei própria, deve ser lavrado Termo de Fiscalização e encaminhado ao Ministério Público para que sejam tomadas as devidas providências.

## 7. PARTICIPAÇÃO DE DIRETORES E CONSELHEIROS EM EVENTOS:

7.1. Participação do Dr. Raimundo Alberto Tostes, Conselheiro Efetivo, proferindo palestra durante o 19º Congresso Estadual de Medicina Veterinária da SOVERGS, em Gramado-RS, dias 26 e 27/09/2019. O Dr. Raimundo relata sua participação e comenta que durante o evento foi realizada a primeira reunião das Comissões Nacional e Regionais de Medicina Veterinária Legal.

7.2. Participação do Dr. Eros Luiz de Sousa, Conselheiro Efetivo, no 21º Fórum Nacional de Educação Superior Particular (FNESP), realizado em São Paulo-SP, dias 26 e 27/09/2019;

7.3. Participação da Dra. Ana Lúcia Menon de Lima, Conselheira Efetiva, no I Workshop da CTIPOA, com o tema central "Produtos de origem animal: produtos artesanais, mercados emergentes, desafios do desenvolvimento social e segurança do consumidor", promovido pelo CRMV-PR em Curitiba-PR, dia 27/09/2019;

7.4. Participação do Dr. Carlos Frederico Grubhofer, Tesoureiro, representando o CRMV-PR no lançamento da Campanha "Receita correta é segurança para o paciente", promovida pelo CRF-PR, em Curitiba-PR, dia 03/10/2019. O Dr. Carlos comenta sobre o evento e sobre a ideia de unir todos os profissionais

que emitem receita para conscientizar a importância de emissão de receitas legíveis, a fim de evitar que o paciente tenha dificuldades no momento da compra, a venda de medicação incorreta, entre outros.

7.5. Participação do Dr. Carlos Frederico Grubhofer, Tesoureiro, representando o CRMV-PR na Audiência Pública sobre "Mensagem do Poder Executivo nº 39/2019 – que trata da incorporação da Emater, do CPRA, da Codapar e do IAPAR", realizada na Assembleia Legislativa do Paraná, em Curitiba-PR, dia 09/10/2019. O Dr. Carlos comenta sobre o evento. Em seguida comunica que recentemente o CRMV-PR encaminhou documento solicitado pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente sobre as atividades do Zootecnista, a fim de que possam ser incluídos no Programa de Residência Técnica na Área Ambiental e Concurso do IAP, conforme relatado na Sessão anterior.

7.6. Participação da Dra. Ana Lúcia Menon de Lima, Conselheira Suplente, proferindo palestra aos acadêmicos do 3º ano do Curso de Medicina Veterinária da Unicentro, em Guarapuava-PR, dia 21/10/2019;

7.7. Participação do Dr. Leonardo Nápoli, Secretário Geral, representando o CRMV-PR no evento "Horizonte Paranaense em Bem-Estar Animal", realizado em Curitiba-PR, dia 23/10/2019;

7.8. Participação do Dr. Álvaro Bueno Filho, Conselheiro Efetivo, representando o CRMV-PR na abertura da 32ª Feira Paraná e 41ª EFAPI, em Ponta Grossa-PR, dia 23/10/2019. O Dr. Álvaro comenta que foi uma honra representar o CRMV-PR no evento; comenta ainda que o evento contou com muitos participantes, inclusive muitas autoridades do Estado e parabeniza o Dr. Ivonei Afonso Vieira, Secretário Municipal da Agricultura de Ponta Grossa, atualmente afastado, por retomar a realização dessa Feira e realizá-la em Ponta Grossa.

7.9. Participação da Dra. Ana Lúcia Menon de Lima, Conselheira Suplente, representando o CRMV-PR em reunião do GT Agrotóxicos Regional, promovida pela 5ª Regional de Saúde em Guarapuava-PR, dia 24/10/2019;

## **8. PARTICIPAÇÃO DE ASSESSORES REGIONAIS, FUNCIONÁRIOS, MEMBROS DE COMISSÕES E COLABORADORES EVENTUAIS EM EVENTOS:**

8.1. Participação da Dra. Vanessa Carli Bones, Assessora Técnica, na abertura do evento "Dia Mundial da Raiva", promovido pela ADAPAR em Medianeira-PR, dia 25/09/2019;

8.2. Participação dos Drs. Luciano dos Santos Bersot, João Carlos Köehler, Elza de Moraes, Paulo Augusto Barcellos Franco, Roseli Célia H. Hoppen, Marcus Tadeu Fusco, Renata Ernlund de Freitas e Salesia Maria Prodócimo Moscardi, membros da Comissão de Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal do CRMV-PR, no I Workshop da CTIPOA, com o tema central "Produtos de origem animal: produtos artesanais, mercados emergentes, desafios do desenvolvimento social e segurança do consumidor", promovido pelo CRMV-PR em Curitiba-PR, dia 27/09/2019;

8.3. Participação do Dr. Paulo Tadatoshi Hiroki, Colaborador Eventual do CRMV-PR, proferindo palestra durante o I Workshop da CTIPOA, com o tema central "Produtos de origem animal: produtos artesanais, mercados emergentes, desafios do desenvolvimento social e segurança do consumidor", promovido pelo CRMV-PR em Curitiba-PR, dia 27/09/2019;

8.4. Participação dos Drs. Rafael Stédile e Nara Cristina Silva, Assessores Técnicos, no lançamento da Campanha "Receita correta é segurança para o paciente", promovida pelo CRF-PR, em Curitiba-PR, dia 03/10/2019;

8.5. Participação das Dras. Cláudia Turra Pimpão (Presidente da Comissão Estadual de Saúde Única) e Valéria Natasha Teixeira (Presidente da Comissão Estadual de Animais Selvagens), no IX Fórum das Comissões Nacional e Regionais de Saúde Pública Veterinária, promovido pelo CFMV em Curitiba-PR, dias 07 e 08/10/2019;

8.6. Participação dos Drs. Cláudia Turra Pimpão, Weslem Garcia Suhett, Walfrido Kühl Svoboda, Mariana Filippi Ricciardi, Vivien Midori Morikawa, Emanuelle Germin Pouzato e Jéssica Kayamori Lopes, Membros da Comissão Estadual de Saúde Única do CRMV-PR, no I Simpósio Internacional de Saúde Única e III Simpósio Paranaense de Saúde Única, promovido pelo CRMV-PR em Curitiba-PR, dias 09 e 10/10/2019;

8.7. Participação dos Drs. Leonardo Esteves Freitas, Beatriz Helena Felício F. Telles Ferreira, Gustavo Guadagnini, Rafael Zavala, Luiz Flavio Arreguy Maia Filho, Lilian Silva Catenacci, Ana Liz Ferreira Bastos, Martin Santiago Minassian, Kristen Kay Obbink, Ludovic Plée, Klaisy Christina Pettan Brewer, Simone Raszl e Javier Felipe Teodoro Burchard, Colaboradores Eventuais do CRMV-PR, proferindo palestra no I Simpósio Internacional de Saúde Única e III Simpósio Paranaense de Saúde Única, promovido pelo CRMV-PR em Curitiba-PR, dias 09 e 10/10/2019;

8.8. Participação do Dr. Arion Nassif da Silva, Assessor Regional do CRMV-PR em Jacarezinho, representando a Autarquia na entrega do SISBI ao SIM de Santo Antonio da Platina, em Santo Antonio da Platina-PR, dia 10/10/2019);

8.9. Participação do Dr. Rafael Stédile, Assessor Técnico, representando o CRMV-PR em reunião do Conselho Gestor da ADAPAR, realizada em Curitiba-PR, dia 16/10/2019;

8.10. Participação do Dr. Rafael Stédile, Assessor Técnico, representando o CRMV-PR na abertura do II Encontro de Médicos Veterinários de Prefeituras do Paraná, realizado em Curitiba-PR, dia 21/10/2019;

## 9. RELATÓRIO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2019

O Dr. Carlos Grubhofer realiza a projeção do relatório (doc SEI nº 0343782).

## 10. INSCRIÇÕES DE PROFISSIONAIS:

10.1. **Relator: Dr. Edmilson Santos de Freitas** - O Relator faz a projeção da relação dos profissionais inscritos (doc. SEI nº 0343926). **Parecer do Relator:** "Pela aprovação das solicitações de inscrições dos requerentes acima relatadas". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

## 11. CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

### 11.1. Relator: Dr. Alvaro Bueno Filho

11.1.1. 90798.011176/2019-79 - **Parecer:** "Diante do exposto e dos documentos comprobatórios constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e pelo **DEFERIMENTO** do pedido de cancelamento de registro, com fundamento no artigo 15 da Resolução CFMV n.º 1041 de 2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

11.1.2. 90798.011638/2019-58 - **Parecer:** "Diante do exposto e dos documentos comprobatórios constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e pelo **DEFERIMENTO** do pedido de cancelamento de registro, com fundamento no artigo 15 da Resolução CFMV n.º 1041 de 2013, entretanto, ressalva-se a manutenção dos débitos, em razão do disposto nos artigos 17 e 18 da referida Resolução". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

11.1.3. 90798.011683/2019-11 - **Parecer:** "Diante do exposto e dos documentos comprobatórios constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e pelo **DEFERIMENTO** do pedido de cancelamento de registro, com fundamento no artigo 15 da Resolução CFMV n.º 1041 de 2013, entretanto, ressalva-se a manutenção dos débitos, em razão do disposto nos artigos 17 e 18 da referida Resolução". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

11.1.4. 90798.011682/2019-68 - **Parecer:** "Diante do exposto e dos documentos comprobatórios constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e pelo **DEFERIMENTO** do pedido de cancelamento de registro, com fundamento no artigo 15 da Resolução CFMV n.º 1041 de 2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

11.1.5. 90798.011743/2019-97 - **Parecer:** "Diante do exposto e dos documentos comprobatórios constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e pelo **DEFERIMENTO** do pedido de cancelamento de registro, entretanto, ressalva-se a manutenção dos débitos anteriores a data do falecimento do profissional, em razão do disposto no artigo 17 da Resolução CFMV n.º 1041 de 2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

11.1.6. 90798.011741/2019-06 - **Parecer:** "Diante do exposto e dos documentos comprobatórios constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e pelo **DEFERIMENTO** do pedido de cancelamento de registro, com fundamento no artigo 15 da Resolução CFMV n.º 1041 de 2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

11.1.7. 90798.011774/2019-48 - **Parecer:** "Diante do exposto e dos documentos comprobatórios constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e pelo **DEFERIMENTO** do pedido de cancelamento de registro, com fundamento no artigo 15 da Resolução CFMV n.º 1041 de 2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

11.1.8. 90798.011975/2019-45 - **Parecer:** "Diante do exposto e dos documentos comprobatórios constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e pelo **DEFERIMENTO** do pedido de cancelamento de registro, com fundamento no artigo 15 da Resolução CFMV n.º 1041 de 2013, entretanto, ressalva-se a manutenção dos débitos, em razão do disposto nos artigos 17 e 18 da referida Resolução". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

11.1.9. 90798.012132/2019-66 - **Parecer:** "Diante do exposto e dos documentos comprobatórios constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e pelo **DEFERIMENTO** do pedido de cancelamento de registro, com fundamento no artigo 15 da Resolução CFMV n.º 1041 de 2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

11.1.10. 90798.011573/2019-41 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e pelo **DEFERIMENTO** do pedido, qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, em face do profissional médico veterinário GUILHERME OBERLENDER (PR - nº 11990 - VP) ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

11.2. **Relator: Dr. Leonardo Nápoli**

11.2.1. 90798.004977/2019-88 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO** e os débitos posteriores a 2002, nos termos das Resoluções CFMV nº. 680/2000 e 1041/2013, desde que o Interessado não estivesse, ao tempo do pedido, respondendo processo ético disciplinar ou cumprindo pena de tal natureza". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

12. **ISENÇÃO DE PESSOA FÍSICA:**

12.1. **Relator: Dr. Antônio Ademar Garcia**

12.1.1. 90798.011718/2019-11 - **Parecer:** "Diante do exposto e dos documentos comprobatórios constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido e pelo **PROVIMENTO** da isenção do pagamento de anuidades, conquanto, ressalva-se a manutenção dos débitos existentes anteriores a data do requerimento, com fundamento no artigo 1º, inciso I, § 3º da Resolução CFMV n.º 1022 de 2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

13. **SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO**

13.1. **Relator: Dr. Antônio Ademar Garcia**

13.1.1. 90798.011788/2019-61 - **Parecer:** "Diante do exposto e dos documentos comprobatórios constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido de suspensão de inscrição, com fundamento no artigo 19 da Resolução CFMV n.º 1041 de 2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

14. **CANCELAMENTOS DE INSCRIÇÃO DE EMPRESAS:**

14.1. **Relator: Dr. Antônio Ademar Garcia**

14.1.1. 90798.008205/2019-15 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO**, com a manutenção parcial dos débitos existentes, exigindo-se 1/12 avos da anuidade de 2019, nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

14.1.2. 90798.011675/2019-66 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO**, com a manutenção parcial dos débitos existentes, exigindo-se 1/12 avos da anuidade de 2019, nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

14.1.3. 90798.011761/2019-79 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do requerimento, cancelando-se o registro da empresa, haja vista o encerramento de suas atividades". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

14.1.4. 90798.011831/2019-99 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO**, nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

14.1.5. 90798.011900/2019-64 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO**, nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

14.1.6. 90798.011892/2019-56 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO**, nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

14.1.7. 90798.011882/2019-11 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO**, nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

14.1.8. 90798.011875/2019-19 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO**, com a manutenção parcial dos débitos existentes, exigindo-se 1/12 avos da anuidade de 2019, nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

14.1.9. 90798.011871/2019-31 - **Parecer:** "Diante do exposto e dos documentos comprobatórios constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e pelo **DEFERIMENTO** do pedido de cancelamento de registro, com fundamento no artigo 35 da Resolução CFMV n.º 1041 de 2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

14.1.10. 90798.012166/2019-51 - **Parecer:** "Diante do exposto e dos documentos comprobatórios constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e pelo **DEFERIMENTO** do pedido de cancelamento de registro, com fundamento no artigo 35 da Resolução CFMV n.º 1041 de 2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

14.1.11. 90798.006332/2019-80 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO PARCIAL** do requerimento, cancelando-se o registro da empresa, haja vista o encerramento de suas atividades, no entanto devendo ser mantido os débitos relacionados as anuidades de 2013 a 2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

#### 14.2. Relator: Dr. Raimundo Alberto Tostes

14.2.1. 90798.004890/2019-19 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **DEFERIMENTO** do mesmo, **CANCELANDO-SE O REGISTRO**, com a manutenção parcial dos débitos existentes, exigindo-se 1/12 avos da anuidade de 2019, nos termos dos artigos 35, 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

#### 15. DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO

##### 15.1. Relator: Dr. Carlos Frederico Grubhofer

15.1.1. 015241/2018-91 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 40106/2018 em função da regularização da publicidade por ISABELLA CRISTINA SORMOSKI BOENO - ME (PJ nº. 20231) antes da lavratura do auto de multa". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.1.2. 016405/2018-05 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do recurso, cancelando-se o Auto de Infração nº 41446/2018 em função do encerramento das atividades da autuada". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.1.3. 018301/2018-27 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 41532/2018 em função da regularização da anotação de responsabilidade técnica por REINALDO SELUSNHAKI JUNIOR (PR - 27933 - SJ) antes da lavratura do auto de multa". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.1.4. 018743/2018-73 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do recurso, cancelando-se o Auto de Infração nº 40185/2018, função da revogação das exigências impostas pela Resolução CFMV nº 1015/2012, em face de ISABELLA CRISTINA SORMOSKI BOENO - ME (PR - 20231 - PJ), bem como pela regularização da situação por esta". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.1.5. 90798.002411/2019-11 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 42466/2019, função da revogação das exigências impostas pela Resolução CFMV nº 1015/2012, em face de CLÍNICA VETERINÁRIA SANTA CLARA LTDA. (PR - 05819 - PJ), bem como pela regularização da situação por esta". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.1.6. 90798.005427/2019-86 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 42496/2019, em função da revogação da exigência imposta pelo art. 15 da Resolução CFMV nº 1015/2012, em face de CLÍNICA VETERINÁRIA PET PATAS LTDA. - ME (PR - 19208 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.1.7. 90798.005691/2019-10 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 40232/2019, em face de MARCO ANTÔNIO STOLE GALLETTO - CONSULTÓRIO VETERINÁRIO (PR - 24960 - PJ), em função da revogação da Resolução CFMV nº 1015/2012 na vigência do prazo concedido pelo CRMV/PR para regularização da situação". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.1.8. 90798.007056/2019-77 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 36391/2019, em face de F. P. BARBIERO VETERINÁRIA (PR - 22939 - PJ), em função da revogação da Resolução CFMV nº 1015/2012 na vigência do prazo concedido pelo CRMV/PR para regularização da situação". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.1.9. 90798.008146/2019-85 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 42639/2019, em face de MAYARA DALLAGNOL HEBER - CONSULTÓRIO VETERINÁRIO (PR - 28641 - PJ), em função da revogação da Resolução CFMV nº 1015/2012 na vigência do prazo concedido pelo CRMV/PR para regularização da situação". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.1.10. 90798.010476/2019-31 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **INDEFERIMENTO** do pedido, mantendo-se o Auto de Infração nº 42589/2019, lavrado em face de W. G. AMARAL E CIA LTDA (PR - 28752 - SJ), bem como a lavratura de Auto de Multa". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.1.11. 90798.010533/2019-81 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do recurso, qual seja a possibilidade de concessão de prazo de **90 (noventa) dias**, em face de MUNICÍPIO DE TURVO (PR – nº 15147 – PJ) para que seja feito a devida regularização do Auto de Infração nº 42591/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.1.12. 90798.010531/2019-92 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do recurso, qual seja a possibilidade de concessão de prazo de **90 (noventa) dias**, em face de MUNICÍPIO DE TURVO (PR – nº 15147 – PJ), para que ocorra a regularização do Auto de Infração nº 42590/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.1.13. 90798.011277/2019-40 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **INDEFERIMENTO** do pedido, mantendo-se o Auto de Infração nº 41755/2019, lavrado em face de ITALO SUPERMERCADOS LTDA (PR - 24571 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.1.14. 90798.011273/2019-61 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **INDEFERIMENTO** do recurso, mantendo-se o Auto de Infração nº 41754/2019, lavrado em face de ITALO SUPERMERCADOS LTDA (PR - 24572 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.1.15. 90798.011272/2019-17 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **INDEFERIMENTO** do recurso, mantendo-se o Auto de Infração nº 43666/2019, lavrado em face de COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CAIUA CARNES NOBRES (PR - 19247 - PJ), logo devendo ser lavrado Auto de Multa em face do Autuado". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.1.16. 90798.011432/2019-28 - **Parecer:** "Tendo em vista que pende decisão sobre o cancelamento das atividades de clínica veterinária, conforme se verifica no SEI 90798.011652/2019-51, solicito o sobrestamento do feito até que se conclua aludido processo, uma vez que o presente auto de infração se refere, também, à atividade clínica". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.1.17. 016406/2018-41 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 41447/2018, lavrado em face de FELIPE CAMPOS FERREIRA - CONSULTÓRIO VETERINÁRIO (SJ nº. 21005), em função da regularização da situação mediante o encerramento das atividades antes da lavratura do auto de multa". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

## 15.2. Relator: Dr. Antonio Ademar Garcia

15.2.1. 90798.011054/2019-82 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 42594/2019, lavrado em face de ENISON EVANGELISTA DOS SANTOS & CIA. LTDA. (PR - 17458 - PJ), em função da regularização tempestiva da publicidade do estabelecimento, nos termos da Resolução CFMV nº 780/2004". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.2.2. 90798.002982/2019-56 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 42468/2019, lavrado em face de DAVI SANTOS AGUIARI (PR - 18218 - PJ), em função da revogação da Resolução CFMV nº 1015/2012 na vigência do prazo concedido pelo CRMV/PR para regularização da situação". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.2.3. 018866/2018-12 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **PROVIMENTO** do recurso, cancelando-se o Auto de Infração nº 39298/2018 e, por consequência, o Auto de Multa nº 258/2019, em função da revogação da exigência imposta pelo art. 15 da Resolução CFMV nº 1015/2012, em face de DAMUNU PET SHOP LTDA. - ME (PR - 18175 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.2.4. 005724/2017-04 - **Parecer:** "Face ao exposto e aos documentos constantes no processo, voto pelo **CANCELAMENTO** do auto de infração n.º 37094/2017 em função da regularização perante esta Autarquia". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.2.5. 007700/2017-81 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 39445/2017 em função da regularização da anotação de responsabilidade técnica por PAULINA PEREIRA GODINHO (PJ nº. 21755) antes da lavratura do auto de multa". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.2.6. 007308/2017-32 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 38800/2017 em função da regularização da anotação de responsabilidade técnica por POLY PET SHOP LTDA. (SJ nº. 24093) antes da lavratura do auto de multa". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.2.7. 007035/2017-26 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 39408/2017 em função da regularização da anotação de responsabilidade técnica por REGINA MÁRCIA ANTUNES EVANGELHISTA (PJ nº. 20342) antes da lavratura do auto de multa". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.2.8. 90798.011264/2019-71 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 42597/2019, lavrado em face de SUZANA RIZZO (PR - 24904 - PJ), em função da regularização tempestiva". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

15.2.9. 90798.011899/2019-78 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 43574/2019 em função da regularização da anotação de responsabilidade técnica por ANA PAULA PEDROSO - CONSULTÓRIO VETERINÁRIO (PR - 25325 - PJ) antes da lavratura do auto de multa". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

## 16. RECURSO CONTRA AUTO DE MULTA

### 16.1. Relator: Dr. Antonio Ademar Garcia

16.1.1. 90798.001502/2019-30 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 42264/2019 e, por consequência, o Auto de Multa nº 121/2019, em função da regularização da situação mediante o encerramento das atividades por LEONARDO BORGES ROSSAF PERES - ME (PJ nº. 22851) antes do vencimento do auto de multa". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.



16.1.2. 017002/2018-75 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e pelo **INDEFERIMENTO** do mesmo, mantendo-se o Auto de Multa nº 179/2019, em face MUNICÍPIO DE PALOTINA (PR - 15622 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

16.1.3. 015550/2018-61 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 39275/2018 e, por consequência, o Auto de Multa nº 202/2019, em função da revogação da exigência imposta pelo art. 15 da Resolução CFMV nº 1015/2012, em face de CLÍNICA VETERINÁRIA ARCA DA ALIANÇA EIRELI (PR - 24316 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

16.1.4. 90798.001256/2019-16 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 41031/2019 e, por consequência, o Auto de Multa nº 89/2019, em face de DANIELI DOS SANTOS PEREIRA & CIA. LTDA. (PR - 24134 - PJ), em função da revogação da Resolução CFMV nº 1015/2012 na vigência do prazo concedido pelo CRMV/PR para regularização da situação". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

16.1.5. 90798.002994/2019-81 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **IMPROVIMENTO** do recurso, mantendo-se o Auto de Multa nº 313/2019 em face de CLAUDINEIA MAIA DANIEL (PJ nº. 17825), nos termos da fundamentação". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

16.1.6. 90798.007226/2019-13 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Multa nº 294/2019 em função da regularização da anotação de responsabilidade técnica pelo MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU (PJ - 15261), nos termos da fundamentação". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

16.1.7. 010070/2018-11 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **PROVIMENTO** do recurso, cancelando-se o Auto de Infração nº 41350/2018 e, por consequência, o Auto de Multa nº 92/2019, em função da revogação da exigência imposta pelo art. 15 da Resolução CFMV nº 1015/2012, em face de KAROLINA NEGRAO CHIURATTO(CONSULT. VET.) - ( (PR - 14921 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

16.1.8. 90798.001358/2019-31 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Multa nº 125/2019 em função da regularização da anotação de responsabilidade técnica por G CARDOSO SANTOS E CIA LTDA (PR - 19244 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

16.1.9. 90798.008919/2019-23 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Multa nº 323/2019, e consequentemente do Auto de Infração nº 43560/2019, em função da regularização da anotação de responsabilidade técnica por JOSÉ DMYTERKO - ME (PR - 43954 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

16.1.10. 017995/2018-85 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do recurso, cancelando-se o Auto de Infração nº 39291/2018, e consequentemente o Auto de Multa 223/2019 função da revogação das exigências impostas pela Resolução CFMV nº 1015/2012, em face de LUIZ E STEFFENS CLÍNICA VETERINÁRIA (PR - 24405 - PJ), bem como pela regularização da situação por esta". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

## 16.2. Relator: Dr. Edmilson Santos de Freitas

16.2.1. 000476/2018-88 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do recurso, cancelando-se o Auto de Infração nº 40377/2018 e, por consequência, o Auto de Multa nº 246/2018, em função da revogação da exigência imposta pelo art. 15 da Resolução CFMV nº 1015/2012, em face de ANA BEATRIZ SODER DA SILVA - CONSULTÓRIO VETERINÁRIO. (PR - 24103 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

16.2.2. 012223/2018-57 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Multa nº 319/2018 em função da regularização da anotação de responsabilidade técnica por NUTRIPEL - NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA (PR - 20840 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

16.2.3. 014831/2018-04 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do recurso, cancelando-se o Auto de Infração nº 40185/2018, bem

como o Auto de Multa 95/2019, função da revogação das exigências impostas pela Resolução CFMV nº 1015/2012, em face de JHONY KAMIKAWA - CONSULTÓRIO VETERINÁRIO (PR - 24385 - PJ), bem como pela regularização da situação por esta". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

16.2.4. 015842/2018-01 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Multa nº 310/2019 em função da regularização por EMERSON LUCIANO BELO - CONSULTÓRIO VETERINÁRIO (PR - 24471 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

16.2.5. 018357/2018-81 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Multa nº 160/2019 em função da regularização da anotação de responsabilidade técnica por FELIPE CLODA NETO (PR - 25096 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

16.2.6. 018844/2018-44 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 41031/2019 e, por consequência, o Auto de Multa nº 89/2019, em face de DANIELI DOS SANTOS PEREIRA & CIA. LTDA. (PR - 24134 - PJ), em função da revogação da Resolução CFMV nº 1015/2012 na vigência do prazo concedido pelo CRMV/PR para regularização da situação". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

16.2.7. 90798.001365/2019-33 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Multa nº 209/2019 em função da regularização da anotação de responsabilidade técnica por COUTINHO ALVES EIRELI (PR - 08863 - SJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

16.2.8. 90798.001951/2019-88 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 41122/2019 e, por consequência, o Auto de Multa nº 131/2019, em função da regularização da situação mediante o encerramento das atividades por A. R. PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. (SJ nº. 28232) antes do vencimento do auto de multa". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

16.2.9. 90798.002812/2019-71 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do recurso, cancelando-se o Auto de Multa nº 142/2019 em função da regularização estrutural do estabelecimento e da tempestividade da defesa por CLÍNICA VETERINÁRIA SUED LTDA ME (PR - 22654 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

16.2.10. 90798.002865/2019-92 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do recurso, cancelando-se o Auto de Multa nº 140/2019 em função da regularização da anotação de responsabilidade técnica por FERNANDO CLAUDIO VELERIO - CONSULTÓRIO VETERINÁRIO". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

16.2.11. 90798.002863/2019-01 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **PROVIMENTO** do recurso, cancelando-se o Auto de Multa nº 141/2019 em função da regularização da anotação de responsabilidade técnica por FERNANDO CLAUDIO VELERIO - CONSULTÓRIO VETERINÁRIO". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

16.2.12. 90798.007157/2019-48 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do recurso e seu **DEFERIMENTO**, qual seja o cancelamento do auto de multa nº. 293/2019". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

16.2.13. 90798.007975/2019-41 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **PROVIMENTO** do recurso, cancelando-se o Auto de Infração 41875/2019 e Auto de Multa nº 305/2019 em função da regularização realizado por BRUNO BARBOSA FERREIRA (PR - 18926 - PR)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

16.2.14. 90798.008553/2019-92 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 41586/2019 e, por consequência, o Auto de Multa nº 309/2019, lavrado em face de LETÍCIA SCHROEDER (SJ nº. 25627), em função da pré-existência de processo administrativo tratando da mesma situação sem julgamento definitivo". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

16.2.15. 90798.008630/2019-12 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 43559/2019 e, por consequência, o Auto de Multa nº 321/2019, em face de AVANI BACH DOS SANTOS ME (PR - 22210 - PJ), em função da regularização da situação". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

16.2.16. 007004/2018-56 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração nº 40958/2018 e, por consequência, o Auto de Multa nº 45/2019, em face de VICTOR H. B. VICTOR CLÍNICA VETERINÁRIA - ME (PR - 23576 - PJ), em função da revogação da Resolução CFMV nº 1015/2012 na vigência do prazo concedido pelo CRMV/PR para regularização da situação". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

16.3. **Relator: Dr. Raimundo Alberto Tostes**

16.3.1. 90798.005506/2019-97 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **PROVIMENTO** do recurso, cancelando-se o Auto de Multa nº 218/2019 em função da ausência de atividades pela empresa, não se fazendo necessária sua inscrição e registro no CRMV-PR, até porque já pediu sua baixa perante o Fisco municipal e federal". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

16.3.2. 90798.005668/2019-25 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 237/2019 e pela determinação à SFRT e à ASSTEC que realizem novo procedimento fiscalizatório na Autuada com base na Resolução vigente, uma vez que houve alteração normativa na vigência do prazo para regularização". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

16.3.3. 90798.005507/2019-31- **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **PROVIMENTO** do recurso, cancelando-se o Auto de Multa nº 219/2019 em função da ausência de atividades pela empresa, não se fazendo necessário responsável técnico". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

17. **HOMOLOGAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

17.1. **Relator: Dr. Leonardo Nápoli**

17.1.1. 90798.008594/2019-89 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do mesmo, qual seja a possibilidade da homologação da responsabilidade técnica da profissional PLYANA PIVOVAR FELICIO (PR - 14448 - VP) e o estabelecimento POLYANA PIVOVAR FELICIO - CONSULTÓRIO VETERINÁRIO (PR - 25191 - PJ)". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

18. **PROJETO DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS**

18.1. **Relator: Dr. Eros Luiz de Sousa**

18.1.1. 90798.010565/2019-87 - **Parecer:** "Diante do exposto e dos documentos comprobatórios constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do pedido de avaliação do "Projeto de Mutirão de Esterilização Cirúrgica com a finalidade de Controle da Reprodução" no Município de Mandaguaçu (PR) e pelo seu **DEFERIMENTO**, com fundamento na Resolução CFMV n.º 962 de 2010 e na Resolução CRMV-PR n.º 01 de 2019. Não obstante, solicita-se que seja encaminhado o parecer da ASSTEC n.º 76/2019/ASSTEC-CRMV-PR (doc. 0327645) ao solicitante, para conhecimento e manutenção das adequações necessárias". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

18.1.2. 90798.011350/2019-83 - **Parecer:** "Diante do exposto e dos documentos comprobatórios constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do pedido de avaliação do "Projeto de Controle Populacional de Cães e Gatos" do Município de Florai (PR) e pelo seu **DEFERIMENTO**, com fundamento na Resolução CFMV n.º 962 de 2010 e na Resolução CRMV-PR n.º 01 de 2019. Não obstante, solicita-se que seja encaminhado o parecer da ASSTEC n.º 83/2019/ASSTEC-CRMV-PR (doc. 0332399) ao solicitante, para conhecimento e manutenção das adequações necessárias". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

18.1.3. 90798.009161/2019-41 - **Parecer:** "Diante do exposto e dos documentos comprobatórios constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do pedido de avaliação do "Projeto de Mutirão de Esterilização Cirúrgica com a Finalidade de Controle Populacional de Cães" no Município de Cianorte (PR) e pelo seu **INDEFERIMENTO**, tendo em vista que se fazem necessárias as adequações anteriormente mencionadas para que o referido projeto esteja de acordo com as Resoluções CFMV n.º 962 de 2010 e CRMV-PR n.º 01 de 2019. Não obstante, solicita-se que seja encaminhado o parecer da ASSTEC n.º 57/2019/ASSTEC-CRMV-PR (doc. 0309869) ao solicitante, para o conhecimento e a manutenção das adequações necessárias". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

18.1.4. 90798.009039/2019-74 - **Parecer:** "Diante do exposto e dos documentos comprobatórios constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do pedido de avaliação do "Projeto de Controle Populacional de Cães e Gatos" do Município de Guarapuava (PR) e pelo seu **DEFERIMENTO**, com fundamento na Resolução CFMV n.º 962 de 2010 e na Resolução CRMV-PR n.º 01 de 2019. Não obstante, solicita-se que seja encaminhado o parecer da ASSTEC n.º 73/2019/ASSTEC-CRMV-PR ao solicitante, para conhecimento e acolhimento das sugestões necessárias". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

18.1.5. 90798.008771/2019-27 - **Parecer:** "Diante do exposto e dos documentos comprobatórios constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do pedido e pelo seu **INDEFERIMENTO**. Aliás, solicita-se o encaminhamento do parecer n.º 70/2019/ASSTEC-CRMV-PR ao solicitante, para o conhecimento e as adequações necessárias". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

18.1.6. 90798.010955/2019-57 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo NÃO PROVIMENTO do mesmo**, devendo ser encaminhado o Parecer da ASSTEC n.º 75/2019 para a **Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**, para conhecimento e providências". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

18.1.7. 90798.010175/2019-15 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo NÃO PROVIMENTO do mesmo**, devendo ser encaminhado o Parecer da ASSTEC n.º 74/2019 para a **Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**, para conhecimento e providências". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

18.1.8. 90798.010441/2019-00 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO do pedido e pelo seu PROVIMENTO, devendo ser** encaminhado ao solicitante o Parecer da ASSTEC n.º 68/2019, para conhecimento e garantia do atendimento à Resolução CFMV n.º 962/2010 na íntegra". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

## 18.2. **Extra-pauta - Relator: Dr. Edmilson Santos de Freitas**

18.2.1. 90798.012948/2019-90 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do projeto, qual seja a homologação do Projeto Barco Saúde Única – Manejo populacional de animais domésticos no Município de Guaraqueçaba no Paraná". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

## 19. **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

### 19.1. **Relator: Dr. Leonardo Nápoli**

19.1.1. 008112/2017-65 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO** do pedido, cancelando-se o Auto de Infração n.º 38900/2017, e conseqüentemente do Auto de Multa n.º 30/2018, em função da revogação das exigências impostas pela Resolução CFMV n.º 1015/2012, em face de MIRIA BARCZAK CAPELETTI (PR - 20881 - PJ), devendo, ainda, ser providenciado o pedido de suspensão da execução fiscal correspondente pela Assessoria Jurídica da Autarquia, até que o CFMV apresente o entendimento definitivo sobre o presente feito". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

19.1.2. 90798.011180/2019-37 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO e pelo DEFERIMENTO**, qual seja o registro Título de Especialista em Anestesiologia Veterinária do Médico Veterinário Dr. Dr. JUAN CARLOS DUQUE MORENO (PR – n.º 12682 – VP), devendo o processo ser remetido ao CFMV para aprovação". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

19.1.3. 90798.011643/2019-61 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO de pelo DEFERIMENTO**, qual seja o registro Título de Especialista em Oftalmologia Veterinária da Médica Veterinária MIRIAN SILIANE BATISTA DE SOUZA (PR - n.º 04036 - VP), devendo o processo ser remetido ao CFMV para aprovação". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

19.1.4. 90798.012182/2019-43 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **DEFIRO o pedido**, qual seja o registro Título de Especialista em Oftalmologia Veterinária do Médico Veterinário Dr. Antônio Felipe Paulino de Figueiredo Wouk – CRMV-PR 850 VP, devendo o processo ser remetido ao CFMV para aprovação". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

19.1.5. 90798.010326/2019-27 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **DEFIRO o presente pedido**, qual seja, **Doação de bens móveis considerados inservíveis que**

**estão presentes nas unidades de Londrina, Paranavaí, Campo Mourão e Cornélio Procópio (0340821, 0340822, 0340823 e 0340859, respectivamente)".** **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

19.1.6. 90798.010694/2019-75 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas apresentadas, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DEFERIMENTO PARCIAL** do pedido, tendo em vista as não adequações exigidas pela Resolução CFMV nº 647 de 1998, sendo assim voto pela concessão do prazo de 120 (cento e vinte) dias para regularização". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

## 19.2. **Relator: Dr. Carlos Frederico Grubhofer**

19.2.1. 90798.012530/2019-82 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, converto o feito em diligência, devendo-se notificar o Interessado para requerer, no prazo de 30 (trinta) dias, a suspensão ou o cancelamento de sua inscrição, devendo, no entanto, apresentar documentos hábeis a comprovar o início de sua invalidez, em especial a carta de concessão do benefício previdenciário ou cópia integral de aludido processo administrativo perante o INSS, bem como todos aqueles necessários para tanto, conforme determina a Resolução CFMV 1041/2013, sob pena de restar o presente pedido de anistia dos débitos prejudicado. Após o decurso do prazo, com ou sem seu cumprimento, retornem os autos para julgamento pela Plenária". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

## 20. **APROVAÇÃO DE RESOLUÇÕES DO CRMV-PR**

20.1. 90798.011055/2019-27 - **RESOLUÇÃO Nº 005/2019**, que "Cria o emprego em comissão de Assessor de Tecnologia da Informação do CRMV-PR e dá outras providências" - O Sr. Presidente esclarece que devido a urgência de contratação e, mediante parecer favorável da Assessoria Jurídica a respeito da minuta, aprovou "ad referendum" do Plenário a Resolução do CRMV-PR nº 005/2019. Na sequência procede a leitura da minuta de Resolução supracitada: "**RESOLUÇÃO Nº 5, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019. "Cria o emprego em comissão de Assessor de Tecnologia da Informação do CRMV-PR e dá outras providências". O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRMV-PR**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo disposto no artigo 18, alínea "i", da Lei nº 5.517/1968, nos artigos 4º, alínea "r" e 11, alínea "g", da Resolução CFMV nº 591/1992 e no artigo 2º da Resolução CFMV nº 1.204/2018; **RESOLVE:** Art. 1º - Criar o emprego em comissão de Assessor de Tecnologia da Informação do CRMV-PR. §1º. As atribuições específicas do emprego em comissão serão definidas em Portaria. §2º. Após a publicação da nomeação, a pessoa nomeada dispõe de 10 (dez) dias para se apresentar ao CRMV-PR - Assessoria de Gestão de Pessoas - munida da documentação admissional que lhe for exigida. §3º. A pessoa nomeada deverá ser portadora de diploma de graduação em curso superior compatível com as atribuições e possuir competências técnicas, compreendendo conhecimento, habilidades e atitudes, compatíveis com o desempenho das funções de Assessor de Tecnologia da Informação. §4º. O valor do salário base e a concessão de benefícios serão definidos em Portaria. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o "ad referendum" do Sr. Presidente.

### **EXTRA-PAUTA**

O Secretário Geral esclarece que o contrato com a empresa Munhoz & Munhoz S/S Ltda. EPP, que tem como objeto a prestação de serviços de contabilidade pública está encerrando no primeiro semestre de 2020 e a proposta da Diretoria é contratar um comissionado para desenvolver tal atividade. Justifica que mediante a concordância dos membros do Plenário, não será aberto processo licitatório para contratação de pessoa jurídica e a Assessoria de Gestão de Pessoas apresentará na sequência a minuta de Resolução de criação de emprego comissionado. **Decisão:** Aprovado por unanimidade a contratação proposta pelo Secretário Geral.

## 21. **AMPLIAÇÃO DO PRÊMIO CLOTILDE DE LOURDES GERMINIANI DE SAÚDE PÚBLICA (NOVAS CATEGORIAS)**

Foi deliberado que o assunto será tratado na próxima Sessão, com a presença do Sr. Presidente.

## 22. **ENTREGA CONJUNTA DA PREMIAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA VETERINÁRIA (PRÊMIO CLOTILDE DE LOURDES BRANCO GERMINIANI DE SAÚDE ÚNICA) E DA ZOOTECNIA (PRÊMIO DESTAQUE)**

O Dr. Álvaro manifesta interesse em cantar no evento de premiação. O Dr. Raimundo sugere que cada premiado tenha uma espécie de padrinho, para que, durante o evento, possa realizar a apresentação de sua obra/carreira e que o padrinho seja alguém próximo e que conheça bem o homenageado e o seu trabalho, podendo inclusive ser parente do mesmo. Os presentes concordam com a sugestão do Dr. Raimundo em

relação ao padrinho. Foi deliberado que o assunto será retomado para deliberação na próxima Sessão, com a presença do Sr. Presidente.

### 23. LEITURA E ASSINATURA DAS ATAS E DOCUMENTOS DE PLENÁRIAS E PEPs

A Coordenadora de Gabinete Executivo Alessandra Baptista esclarece sobre a necessidade de publicação das Atas no portal da transparência imediatamente após a aprovação na plenária subsequente e solicita a contribuição de todos para leitura integral do documento e assinatura o mais breve possível. Solicita aos instrutores e relatores de PEPs, bem como aos relatores de processos administrativos, que revisem integralmente as minutas que estão sendo elaboradas pelo Assessor da Presidência, após o repasse de diretrizes.

### 24. 90798.005621/2019-61 - SUPLEMENTAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL

O Secretário Geral esclarece que o Sr. Presidente aprovou "ad referendum" do Plenário a suplementação de R\$ 64.306,66 (Sessenta e quatro mil, trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos) na rubrica orçamentária para aquisição de mobiliário em geral, para viabilizar a continuidade do projeto de padronização das URAs do CRMV-PR e a aquisição de cadeiras para a sede. **Decisão:** Aprovado por unanimidade o "ad referendum" do Senhor Presidente.

### 25. POSIÇÃO FINANCEIRA ATUAL

O Sr. Tesoureiro informa que a posição financeira do dia 24 de outubro de 2019 é de R\$ 7.464.673,26 (Sete milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), conforme constante no doc. SEI nº 0345301.

### 26. APROVAÇÃO DE BALANCETE E COMPARATIVO DE RECEITAS E DESPESAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/19

Presente Claudécir José Munhoz da empresa prestadora de serviços de contabilidade ao CRMV-PR, que realiza a projeção do balancete de setembro/2019, esclarece que a Receita Realizada acumulada de janeiro até 30/09/2019 é R\$ 7.687.297,18 (sete milhões, seiscentos e oitenta e sete mil duzentos e noventa e sete reais e dezoito centavos) e a Despesa Liquidada acumulada de janeiro até 30/09/2019 é R\$ 5.935.148,10 (cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil cento e quarenta e oito reais e dez centavos). Em relação a Receita de Anuidades de Pessoas Físicas, Claudécir esclarece que comparando os últimos três exercícios, a realização acumulada até o mês de setembro, em 2018 foi 0,87% a mais que em 2017 e em 2019, 4,78% a mais comparado a 2018. Quanto a Receita de Anuidades de Pessoas Jurídicas, também comparando os últimos três exercícios, temos a seguinte situação: em 2018 2,07% de receita a menos, comparado a 2017 e em 2019 10,84% a menos comparado a 2018. Comunica que em outubro de 2019 existe a previsão de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) de arrecadação, o que tranquilizará a situação financeira da Autarquia. Informa também que dia 31 de outubro é o vencimento da 2ª parcela da cobrança da anuidade de Pessoa Jurídica. Claudécir esclarece ainda que, embora o CRMV-PR tenha realizado em setembro e outubro eventos de grande porte, as despesas ficaram praticamente no mesmo valor comparado a 2018, no mês de setembro. **Decisão:** Aprovado por unanimidade pelos membros do Plenário, o balancete do CRMV-PR referente ao mês de setembro/2019.

O Secretário Geral informa que, devido as informações do Contador Claudécir quanto a situação financeira atual do CRMV-PR, o processo de digitalização está sendo retomado. Esclarece que o processo, embora aprovado anteriormente, estava suspenso devido ao elevado número de inadimplentes no exercício e a queda em relação a receita.

### 27. APROVAÇÃO DA 2ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CRMV-PR - EXERCÍCIO DE 2019

a) O Sr. Claudécir Munhoz, responsável pela empresa terceirizada de contabilidade contratada pelo CRMV-PR, apresenta a 2ª Reformulação Orçamentária do CRMV-PR para o exercício de 2019 e aponta as justificativas referentes às modificações ocorridas na Proposta Orçamentária Inicial: 1 - Estimativa de arrecadação das receitas: a) **Suplementação nas rubricas:** 6.2.1.2.1.01.02.01.001 - Taxas, no valor de R\$ 410.000,00; 6.2.1.2.1.05.06.01.001 - Multas por Mora sobre Receita Tributária, no valor de R\$ 80.000,00; 6.2.1.2.1.05.06.09.002 - Multas por Infração – PJ, no valor de R\$ 75.000,00; 6.2.1.2.1.05.06.09.003 - Multa Eleitoral, no valor de R\$ 35.000,00; 6.2.1.2.1.09.01.08.005 - Dívida Ativa de Multa de Infração – PF, no valor de R\$ 15.000,00; 6.2.1.2.1.09.01.08.007 - Dívida Ativa Ajuizada – PF, no valor de R\$ 36.000,00. **Total Geral da Suplementação = R\$ 651.000,00;** b) **Redução nas rubricas:** 6.2.1.2.1.01.02.01.002 – Emolumentos, no valor de R\$ 470.000,00; 6.2.1.2.1.02.01.01.001 - Anuidades de Pessoas Físicas do Exercício, no valor de R\$

60.000,00; 6.2.1.2.1.02.01.02.001 - Anuidades de Pessoas Jurídicas do Exercício, no valor de R\$ 340.000,00; 6.2.1.2.1.02.01.02.002 - Anuidades de Pessoas Jurídicas dos Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 280.000,00; 6.2.1.2.1.04.07.01.006 - Recuperação de Despesas com Custas Processuais, no valor de R\$ 20.000,00; 6.2.1.2.1.04.07.01.008 - Recuperação de Despesas com Custos de Cobrança, no valor de R\$ 17.000,00; 6.2.1.2.1.05.02.01.001 - Juros de Mora, no valor de R\$ 10.000,00; 6.2.1.2.1.05.02.01.002 - Juros de Mora sobre Dívida Ativa – PF, no valor de R\$ 5.000,00; 6.2.1.2.1.05.02.01.003 - Juros de Mora sobre Dívida Ativa – PJ, no valor de R\$ 7.000,00; 6.2.1.2.1.05.04.01.001 - Atualização Monetária sobre Receitas, no valor de R\$ 35.000,00; 6.2.1.2.1.05.04.01.002 - Atualização Monetária sobre Dívida Ativa – PF, no valor de R\$ 10.000,00; 6.2.1.2.1.05.04.01.003 - Atualização Monetária sobre Dívida Ativa – PJ, no valor de R\$ 71.000,00; 6.2.1.2.1.05.09.02.002 - Rendimentos sobre Aplicações em Fundos, no valor de R\$ 125.000,00; 6.2.1.2.1.09.01.08.004 - Dívida Ativa de Multa de Infração – PJ, no valor de R\$ 45.000,00; 6.2.1.2.1.09.01.08.006 - Dívida Ativa Azuizada – PJ, no valor de R\$ 24.000,00;. Total Geral da Redução = R\$ 1.519.000,00; c) O valor total na estimativa de arrecadação das receitas foi reduzido em R\$ 868.000,00. **2 – Estimativa das despesas fixadas: a) Redução de dotações orçamentárias iniciais: a.1) Centro de Custo: 1.01.01.01 – Pessoal e Encargos** – Redução das Rubricas: 6.2.2.1.1.01.01.01.001.001 – Salários, no valor de R\$ 50.000,00; 6.2.2.1.1.01.01.01.001.016 - Gratificação por Exercício de Funções, no valor de R\$ 25.000,00; 6.2.2.1.1.01.01.02.001.001 – Substituição, no valor de R\$ 10.000,00; 6.2.2.1.1.01.01.07.001.001 - Auxílio Alimentação, no valor de R\$ 30.000,00; 6.2.2.1.1.01.01.07.001.006 - Auxílio Creche, no valor de R\$ 30.000,00. **a.2) Centro de Custo: 1.01.02.01 – Atividade Administrativa** – Redução das Rubricas: 6.2.2.1.1.01.02.01.001.001 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, no valor de R\$ 18.000,00; 6.2.2.1.1.01.02.01.001.016 - Material de Expediente, no valor de R\$ 5.000,00; 6.2.2.1.1.01.02.01.001.024 - Material p/ Manutenção de Bens Imóveis e Instalações, no valor de R\$ 20.000,00; 6.2.2.1.1.01.02.01.001.039 - Material p/ Manutenção de Veículos, no valor de R\$ 30.000,00; 6.2.2.1.1.01.02.02.003.001 - Diárias para Colaboradores Eventuais - no País, no valor de R\$ 15.000,00; 6.2.2.1.1.01.02.02.005.011 - Limpeza e Conservação – PF, no valor de R\$ 6.000,00; 6.2.2.1.1.01.02.02.005.014 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – PF, no valor de R\$ 10.000,00; 6.2.2.1.1.01.02.02.005.999 - Outros Serviços Prestados por Pessoa Física – PF, no valor de R\$ 5.000,00; 6.2.2.1.1.01.02.02.006.008 - Telecomunicações Fixa – PJ, no valor de R\$ 15.000,00; 6.2.2.1.1.01.02.02.006.010 - Correspondências – PJ, no valor de R\$ 50.000,00; 6.2.2.1.1.01.02.02.006.011 - Comunicação de Dados – PJ, no valor de R\$ 25.000,00; 6.2.2.1.1.01.02.02.006.018 - Manutenção e Conservação de Veículos – PJ, no valor de R\$ 50.000,00; 6.2.2.1.1.01.02.02.006.034 - Fornecimento de Alimentação – PJ, no valor de R\$ 20.000,00; 6.2.2.1.1.01.02.02.006.035 - Locação de Imóveis – PJ, no valor de R\$ 18.000,00; 6.2.2.1.1.01.02.02.006.045 - Serviços Técnicos Profissionais de T.I. – PJ, no valor de R\$ 11.000,00; 6.2.2.1.1.01.02.02.006.063 - Seguros em Geral – PJ, no valor de R\$ 10.000,00; 6.2.2.1.1.01.02.02.006.065 - Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais – PJ, no valor de R\$ 60.000,00; 6.2.2.1.1.01.02.02.006.074 - Serviços Gráficos e Editoriais – PJ, no valor de R\$ 15.000,00; 6.2.2.1.1.01.02.02.006.076 - Serviços Técnicos Contábeis – PJ, no valor de R\$ 17.000,00; 6.2.2.1.1.01.02.02.006.082 - Locação de Mão-de-Obra de Limpeza e Conservação - Serviço Terceirizado – PJ, no valor de R\$ 47.000,00; 6.2.2.1.1.01.09.02.002.004 - Restituições de Valores e Taxas de Exercícios Anteriores - PF e PJ, no valor de R\$ 26.000,00. **a.3) Centro de Custo: 1.01.07.001 – Empregados/Servidores** – Redução das Rubricas: 6.2.2.1.1.01.02.02.001.001 - Diárias para Empregados - no País, no valor de R\$ 15.000,00; 6.2.2.1.1.01.02.02.006.064 - Seleção e Treinamento – PJ, no valor de R\$ 30.000,00; **a.4) Centro de Custo: 1.01.08.001 – Processo Eleitoral** – Redução das Rubricas: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.006 - Auditoria Externa – PJ , no valor de R\$ 20.000,00.; **a.5) Centro de Custo: 1.02.01.003 – Sessões de Julgamento** – Redução das Rubricas: 6.2.2.1.1.01.02.02.001.001 - Diárias para Empregados - no País, no valor de R\$ 5.000,00; **a.6) Centro de Custo: 2.01.01.001 – Fiscalização** – Redução das Rubricas: 6.2.2.1.1.01.02.02.001.001 - Diárias para Empregados - no País, no valor de R\$ 10.000,00; **a.7) Centro de Custo: 2.04.01.001 – Realização de Eventos Internacionais da Medicina Veterinária** – Redução das Rubricas: 6.2.2.1.1.01.02.02.003.001 - Diárias para Colaboradores Eventuais - no País, no valor de R\$ 15.000,00; 6.2.2.1.1.01.02.02.006.034 - Fornecimento de Alimentação – PJ, no valor de R\$ 15.000,00; 6.2.2.1.1.01.02.02.006.074 - Serviços Gráficos e Editoriais – PJ, no valor de R\$ 10.000,00; **a.8) Centro de Custo: 2.04.01.003 – Realização de Eventos Estaduais da Medicina Veterinária** – Redução das Rubricas: 6.2.2.1.1.01.02.01.001.001 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, no valor de R\$ 10.000,00; 6.2.2.1.1.01.02.02.003.001 - Diárias para Colaboradores Eventuais - no País, no valor de R\$ 60.000,00; **a.9) Centro de Custo: 2.05.01.003 – Participação em Eventos Estaduais da Medicina Veterinária** – Redução das Rubricas: 6.2.2.1.1.01.02.02.001.001 - Diárias para Empregados - no País, no valor de R\$ 10.000,00; **a.10) Centro de Custo: 3.02.01.001 – Apoio a Outras Entidades para a Realização de Eventos Internacionais** – Redução das Rubricas: 6.2.2.1.1.01.04.01.002.001 - Auxílios - Transferência a Instuições Privadas, no valor de R\$ 15.000,00; **a.11) Centro de Custo: 3.02.01.002 – Apoio a Outras Entidades para a Realização de Eventos Nacionais** – Redução das Rubricas: 6.2.2.1.1.01.04.01.002.001 - Auxílios - Transferência a Instuições Privadas, no valor de R\$ 15.000,00; **a.12) Centro de Custo: 3.02.01.003 – Apoio a Outras Entidades para a Realização de Eventos Estaduais** – Redução das Rubricas: 6.2.2.1.1.01.04.01.002.001 - Auxílios - Transferência a Instuições Privadas, no valor de R\$ 20.000,00. **b) O valor total na estimativa das despesas fixadas para o exercício de 2019 foi reduzido em R\$ 868.000,00. Decisão:** Aprovada por unanimidade a 2ª Reformulação Orçamentária do CRMV-PR - exercício de 2019.

O Secretário Geral informa que estava prevista uma arrecadação maior em termos de receita para este exercício e isso não ocorreu. Comunica que no último mês foi definido a forma de cobrança do protesto, o

processo está sendo iniciado e a implantação de cobrança prevista para o início de 2020. Comenta também que houve uma redução de despesas com a realocação do Dr. João Sampaio em substituição a Jéssica Silva, Assessora da Presidência que foi dispensada; comunica também que algumas lideranças estão vagas atualmente. Em relação ao imóvel do CRMV-PR em Londrina, situado a Rua Michigan, informa que está previsto o 2º Leilão em novembro e, se não houver interessados, o Regional terá que realizar um 3º Leilão. Comunica que a previsão para iniciar o atendimento na nova Sede adquirida para sediar a URA de Londrina é janeiro de 2020 e que talvez seja necessário interromper o atendimento da URAL por alguns dias devido a mudança.

28. **DEFINIÇÃO DA DATA DA PRÓXIMA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA**

Aprovadas as datas de 25 e 26 de novembro para realização da Sessão Plenária nº 300, em Curitiba-PR. A Dra. Nilva Maria Freres Mascarenhas informa que não será possível participar da próxima Sessão e justifica sua ausência.

29. **PRONUNCIAMENTOS DOS MEMBROS DO PLENÁRIO:**

Não houve.

30. **ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a ser discutido, a Presidente da Sessão agradece as presenças, deseja a todos um ótimo retorno e declara encerrada a Sessão Plenária Ordinária nº 299, às 10h50min, sendo lavrada a presente ata que vai assinada por todos. Curitiba, 25 de outubro de 2019.